



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.182, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.006.

(Projeto de Lei nº002/2006, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

INSTITUI NAS ESCOLAS MUNICIPAIS O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA.

O Povo do Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído nas escolas municipais o Programa de Valorização da Comunidade Negra.

Parágrafo único: O Programa visa uma prática pedagógica que combata a discriminação de forma permanente e que se insira em todo o processo educacional.

Art. 2º. – O Programa de que trata o artigo anterior, se constituirá das seguintes ações:

I – Inclusão da história do negro da região nos conteúdos curriculares, considerando:

- a) Origem;
- b) Influência cultural e manifestações culturais presentes na região;
- c) Conjuntura;
- d) Discriminação e racismo;
- e) Estudo da realidade local onde a escola está inserida.

II – Capacitação dos educadores de acordo com as exigências desta lei.

III – Aquisição de livros e materiais didáticos específicos para as escolas e bibliotecas municipais.

Parágrafo único: A capacitação e a aquisição de materiais e livros de que trata este artigo, devem constar de programas já existentes no Município.

Art. 3º - Para a efetivação desta Lei, a Secretaria da Educação e Cultura poderá estabelecer diálogo em benefício da educação municipal, com instituições, entidades, e conselhos que desenvolvam projetos de inclusão e de combate à discriminação racial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 23 de fevereiro de 2.006.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

